



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 11/71

FIXA A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Município de Ouro Preto contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S.A.:

a) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidade de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

ART. 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município de Ouro Preto contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

ART. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município de Ouro Preto e os de suas entidades da

A Comissão de Justiça F. e  
Legisla. Cas.  
Em 19/06/71  
F. Ram  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

ART. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida pela dotação própria, constante do orçamento vigente.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1971.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.